



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 4848/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Estética, Cosmética e Bem-Estar da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Estética, Cosmética e Bem-estar, a ministrar pela Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Estética, Cosmética e Bem-estar da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.

31 de março de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave.

2 — Curso técnico superior profissional:

T420 — Estética, Cosmética e Bem-estar.

3 — Número de registo:

R/Cr 28/2020.

4 — Área de educação e formação:

815 — Cuidados de beleza.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Conceber, planear, coordenar e executar tratamentos estéticos, cosméticos e de bem-estar, após avaliação das necessidades do cliente, tendo em conta os princípios anatómicos e estéticos, bem como os de segurança e saúde, numa abordagem holística e individualizada do cliente, sendo capaz de conceber soluções criativas para problemas abstratos, seguindo princípios de ética profissional.

5.2 — Atividades principais:

a) Colaborar na formulação, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de produtos cosméticos e suplementos alimentares;

b) Conceber e elaborar planos de higienização das instalações, equipamentos e materiais inerentes aos tratamentos de estética, cosmética e bem-estar e à produção de cosméticos e suplementos alimentares;

c) Conceber, planear, coordenar e executar planos de aconselhamento do cliente acerca das terapias de promoção do bem-estar, nomeadamente as terapias de estética, cosmética, suplementos alimentares e outras;

d) Conceber, planear, coordenar e executar uma gestão eficiente de encomendas, receção de produtos e equipamentos e stocks em aprovisionamento;

e) Coordenar, planear e aplicar um correto manuseamento de máquinas, equipamentos e produtos no seu âmbito de ação;

f) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente e com a equipa multidisciplinar;

g) Gerir e otimizar um negócio no setor da estética, cosmética e bem-estar, calculando preços dos tratamentos, gerindo recursos humanos e materiais;

h) Gerir situações anómalas no cliente face aos tratamentos e conceber soluções criativas para problemas abstratos que possam surgir no âmbito dos cuidados estéticos, cosméticos e de bem-estar;

i) Planear, coordenar e assegurar a realização de técnicas de estética, técnicas de cosmética, massagem e bem-estar, utilizando os meios técnicos, produtos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes sobre comunicação e relações interpessoais, com o cliente, equipa multidisciplinar e demais parceiros;

b) Conhecimento especializado de informática e estatística aplicada ao setor da estética, cosmética e bem-estar;

c) Conhecimento teórico especializado de gestão, administração, empreendedorismo e inovação;

d) Conhecimentos abrangentes sobre nutrição, dietética, alimentação e estilos de vida saudáveis;

e) Conhecimentos abrangentes sobre saúde ocupacional e primeiros socorros;

f) Conhecimentos especializados sobre técnicas de massagem e dermocosmética;

g) Conhecimentos especializados de prevenção de infeções em cuidados de beleza;

h) Conhecimentos factuais, especializados de tecnologia de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares;

i) Conhecimentos factuais, especializados sobre a aplicação da física e química ao setor da estética, cosmética e bem-estar, nomeadamente das técnicas e equipamentos de eletrologia;

j) Conhecimentos teóricos abrangentes de anatomia e fisiologia, biologia, química, patologia e bioquímica;

k) Conhecimentos teóricos e especializados sobre ética e deontologia do técnico superior profissional de estética, cosmética e bem-estar;

l) Conhecimentos teóricos e especializados sobre legislação e regulamentação no setor da estética, cosmética e bem-estar.

6.2 — Aptidões:

a) Analisar e aplicar a legislação e regulamentação do setor da estética, cosmética e bem-estar;

b) Aplicar tecnologias de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares, seguindo protocolos estabelecidos;

c) Avaliar e selecionar informação sobre alimentação e vida saudável adequada a cada cliente;

d) Desenvolver e aplicar procedimentos de trabalho que garantem o cumprimento dos pressupostos éticos e deontológicos do profissional técnico superior de estética, cosmética e bem-estar;

e) Desenvolver, avaliar e aplicar procedimentos técnicos, tendo por base normas de higiene e segurança;

f) Desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de eletrologia;

g) Desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de massagem e de dermocosmética;

h) Dinamizar a implementação de medidas criativas visando a criação de novas áreas de negócio e a melhoria dos serviços existentes;

i) Identificar a necessidade e aplicar cuidados básicos de primeiros socorros;

j) Identificar e avaliar as necessidades e especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de cuidados de estética, cosmética e bem-estar;

k) Planificar a gestão recursos humanos, físicos e materiais em empresas de estética, cosmética e bem-estar;

l) Realizar registos e analisar indicadores de desempenho e de qualidade, reportando ocorrências relevantes;



m) Aplicar técnicas diferenciadas de comunicação e relação interpessoal com o cliente e colaboradores.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão de normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar;

b) Demonstrar autonomia e responsabilidade na manutenção de registos e análise indicadores de desempenho e de qualidade;

c) Demonstrar capacidade de iniciativa e liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;

d) Demonstrar capacidade e autonomia para desenvolver tarefas de identificação e avaliação das necessidades e especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de cuidados de estética, cosmética e bem-estar;

e) Demonstrar capacidade e autonomia para desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de estética, técnicas de cosmética, massagem e bem-estar, utilizando os meios técnicos, produtos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;

f) Demonstrar flexibilidade adaptando-se à evolução tecnológica, metodológica e de novos produtos e serviços, contribuindo para a criação de novas áreas de negócio e a melhoria dos serviços existentes;

g) Demonstrar responsabilidade na aplicação de tecnologias de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares;

h) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão da legislação e regulamentação do setor da estética, cosmética e bem-estar;

i) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão dos pressupostos éticos e deontológicos do profissional técnico superior de estética, cosmética e bem-estar;

j) Demonstrar responsabilidade, autonomia e capacidade de adaptação e resposta a situações imprevisíveis, nomeadamente as que implicam cuidados básicos de primeiros socorros.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Biologia.

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:

2020-2021.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Vila Nova de Famalicão	Escola Superior de Saúde do Vale do Ave da CESPU — Instituto Politécnico de Saúde do Norte.	20	45

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
815 — Cuidados de beleza	68	56,67 %
421 — Biologia e bioquímica	14	11,67 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	8	6,67 %
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	5	4,17 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	4	3,33 %
727 — Ciências farmacêuticas	4	3,33 %
311 — Psicologia	3	2,50 %
312 — Sociologia e outros estudos	3	2,50 %
726 — Terapia e reabilitação	3	2,50 %
342 — Marketing e publicidade	3	2,50 %
345 — Gestão e administração	3	2,50 %
226 — Filosofia e ética	2	1,67 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Biopatologia	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	26		55		81	3
Bioquímica Geral	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	26		55		81	3
Fisiologia Humana	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	26		55		81	3
Legislação, Ética e Profissão	226 — Filosofia e ética	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	26		28		54	2
Noções Gerais de Farmacologia	727 — Ciências farmacêuticas	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	52		56		108	4
Princípios de Anatomia Humana	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º Ano	Semestral . . .	52		83		135	5
Atividades Complementares em Estética e Cosmética.	815 — Cuidados de beleza	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	52	39	83		135	5
Comunicação e Relações Interpessoais	312 — Sociologia e outros estudos	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Dermatologia e Estética	815 — Cuidados de beleza	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	52	39	83		135	5
Dermocosmética	815 — Cuidados de beleza	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Disfunções Faciais	815 — Cuidados de beleza	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Estética Facial	815 — Cuidados de beleza	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	52	39	56		108	4
Gestão e Administração Aplicada ao Sector Estética e Cosmética.	345 — Gestão e administração	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Introdução à Estética	815 — Cuidados de beleza	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Língua Estrangeira — Inglês	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	52	39	56		108	4
Psicologia e Bem-Estar	311 — Psicologia	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Segurança e Higiene na Estética e Bem-Estar.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	52	39	56		108	4
Cuidados Primários de Saúde e Socorrismo.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	52	39	56		108	4
Disfunções Corporais	815 — Cuidados de beleza	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	52	39	83		135	5
Estética Corporal	815 — Cuidados de beleza	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	52	52	83		135	5
Nutrição e Dietética	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Protocolos Terapêuticos	815 — Cuidados de beleza	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	52	52	83		135	5
Técnicas Comerciais e Marketing	342 — Marketing e publicidade	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	26	13	55		81	3
Terapias Naturais e Complementares na Estética e Bem-estar.	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	52	39	83		135	5



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Estágio	815 — Cuidados de beleza	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .	10		800	525	810	30
<i>Total</i>					946	520	2 294	525	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313182518